

Lei n.º 3.322, de 23 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, constantes no patrimônio do Município, as pessoas que indica.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis a seguir relacionados, constantes no patrimônio do Município, as pessoas que indica: Para Pedro Paulo Corrêa – guardião dos infantes Juliano, Pedro Paulo, Júlia e Diego Couto Corrêa:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio
01	Armário aéreo com 03 portas azul	1577
01	Cadeira escolar de madeira	11924
01	Cadeira de madeira e palha	15660
01	Beliche de madeira	11980/11996
01	Beliche de madeira	11986/11998
01	Berço infantil	11968
02	Colchões de esponja	
02	Panelas de alumínio usadas	
01	Armário de madeira com 02 portas	15648
01	Fogão 4 bocas (doação)	
01	Mesa de madeira pequena	12131
01	acolchoado	
01	travesseiro	

Para Edi Jorge Rodrigues da Silva, guardião do infante Eduardo Freitas da Silva:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio
01	Beliche de madeira	11991/11992
02	Colchões de esponja	
03	Cadeiras estofadas amarelas	15656/57/58
01	Armário de cozinha – tipo cristaleira	15651
01	Fogão 06 bocas	15652
01	Televisor Toshiba 291	15653
01	Mesa escolar	11905
01	Panela de alumínio	
01	Armário de madeira com 02 portas	15648
01	acolchoado	
01	travesseiro	

Para Ana Paula da Silva Ramos, guardião dos infantes Guilherme, Dara, Michele e Diego Ramos Rodrigues:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio
01	Beliche de madeira	12001/12002
02	Colchões de esponja	

Parágrafo único. Os bens móveis doados deverão ter sua “baixa” efetuada na relação patrimonial do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2.º A doação dos bens móveis, de que trata o Art. 1.º desta Lei, será formalizada através da assinatura do Termo de Doação, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 23 de outubro de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Centro Administrativo, sito a Avenida Rio Branco n.º 261, inscrito no CNPJ sob n.º 869.363.641/0001-69, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora Laíse de Souza Krusser, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade.

DONATÁRIO:.....,
inscrito no CPF nº....., RG
nº....., residente
e
domiciliado.....

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos bens móveis a seguir relacionados, adquiridos pelo Poder Executivo e constantes no patrimônio do Município:

.....

.

O donatário (a) responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

.....
Donatário (a)

Testemunhas:
